



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI Nº: 505/2013

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o período de Janeiro à Dezembro dos anos de 2014 a 2016, é fixado conforme abaixo:

Diretor da Secretaria Administrativa.....	R\$= 4.000,00
Contador.....	R\$= 4.000,00
Chefe da Divisão de Serviços Legislativos.....	R\$= 3.500,00
Auxiliar de Serviços Administrativos.....	R\$= 1.500,00
Auxiliar de Serviços de Contabilidade.....	R\$= 1.500,00
Atendente de Serviços Legislativo.....	R\$= 925,00
Agente Administrativo.....	R\$= 800,00
Zeladora.....	R\$= 800,00
Vigia.....	R\$= 800,00

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, os Secretários receberão diárias que forem fixadas em Resolução da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Nas viagens intermunicipais, a serviço ou representação da Câmara, que não incidirem em pernoite, os Secretários receberão ajuda de custo fixadas em Resolução da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias em especial as leis 440/2012 e 449/2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal